



ADESÃO A ATA SRP – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PME

CONTRATO Nº 043/2023.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Diógenes Rebelo, 197, Centro – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.138.856/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.517.569/0001-39 sediado(a) na Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.614.540, expedida pela (o) SSP/PI e CPF nº 019.453.343-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), E PARA ATENDER A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.517.569/0001-39
ENDEREÇO: Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Igor Giuliano Silva Brasil Rocha (CPF: 019.453.343-39)
E-MAIL: ddistrifacil@gmail.com TEL.: (86) 3303-4744

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	-------	-------------	-------------

					RIO	
1	AÇÚCAR - Açúcar Tipo: Cristal	Quilogram a	10000	OLHO DAGUA	R\$ 6,25	R\$ 62.500,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: estévia, tipo: dietético - Frasco de 100 ml.	Unidade	75	ZEROCAL	R\$ 9,75	R\$ 731,25
3	ALHO EM PASTA - Tempero Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Alho E Sal, Apresentação: Pasta - Embalagem de 200 Gramas.	Unidade	1300	MULLTY GOURMET	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
4	ARROZ INTEGRAL - Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Quilogram a	900	TIA DORA	R\$ 8,19	R\$ 7.371,00
5	ARROZ BRANCO - Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco	Quilogram a	11250	BOM DE GOSTO	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
6	AVEIA EM FLOCOS - Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten - Pacote de 170 Gramas.	Pacote	3100	DULAR	R\$ 5,76	R\$ 17.856,00
7	BISCOITO EM POLVILHO - Biscoito - Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal - Pacote de 300 Gramas	Pacote	4750	VITAPAN	R\$ 9,60	R\$ 45.600,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito Classificação: Doce, Prazo Validade: 1 Ano, Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Maria, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Maizena - Pacote de 350 Gramas	Pacote	4750	KIKOS	R\$ 6,46	R\$ 30.685,00

9	BISCOITO DOCE ROSQUINHA - Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten - Pacote de 300 Gramas	Pacote	4750	RANCHEIRO	R\$ 7,07	R\$ 33.582,50
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito Classificação: Salgado, Aplicação: Alimentação Humana, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker - Pacote de 350 Gramas	Pacote	4750	KIKOS	R\$ 6,46	R\$ 30.685,00
11	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO- Biscoito Doce Sem Recheio - Do Tipo Sequilho, Composição Básica Amido De Milho E/Ou Mandioca, Açúcar, Gordura Vegetal, Ovos, Sal E Aromatizante, Não Contem Glúten, não Contem Lactose, Sabor Leite, Coco Ou Nata - - Pacote de 100 Gramas	Pacote	4750	HELENINHA	R\$ 6,20	R\$ 29.450,00
12	CAFÉ EM PÓ - Café Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído - Pacote de 250 Gramas	Pacote	4000	AMIGAO	R\$ 10,20	R\$ 40.800,00
13	CANELA EM PÓ - Canela Em Pó, Acondicionada Em Embalagem De Polietileno Atóxico Transparente, Aproximadamente 50G, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses A	Unidade	750	TEMPERODA VOVÓ	R\$ 10,49	R\$ 7.867,50

	Contar Da Data De Entrega - Pote de 50 Gramas.					
14	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moída.	Quilogram a	6000	FRIGORÍFI CO SÓ FILÉ	R\$ 32,90	R\$ 197.400,00
15	TEMPERO CHIMICHURRI - Tempero - Chimichurri, Tempero De Ervas Seco. Embalagem De 20 A 25G. Validade Mínima Na Data De Entrega De 6 Meses - Embalagem de 20 A 25 Gramas	Unidade	750	FÃ JUNCO	R\$: 7,35	R\$ 5.512,50
16	CÔCO RALADO - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar – Pacote de 100 Gramas.	Pacote	2250	PINDORA MA	R\$: 5,50	R\$ 12.375,00
17	COLORAU EM PÓ - Colorau, Embalagem De 100 Gramas, Colorífico Em Pó Fino Homogêneo, Obtido De Frutos Maduros De Urucum, Limpos, Dessecados E Moídos, Com Aspecto Com Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Isento De Materiais Estranhos E A Sua Espécie, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Hermeticamente Vedado E Resistente - Embalagem de 100 Gramas.	Unidade	5000	MARATÁ	R\$: 1,21	R\$ 6.050,00
18	ERVILHA EM CONSERVA - Legume Em Conserva Tipo: Ervilha – Embalagem de 170 Gramas.	Unidade	2000	QUERO	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
19	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate – Embalagem de 200 Gramas.	Unidade	4000	DAJUDA	R\$ 4,54	R\$ 18.160,00

20	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela Torrada.	Quilogram a	4250	BOM SABOR	R\$ 9,40	R\$ 39.950,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada	Quilogram a	4250	BOM SABOR	R\$ 10,23	R\$ 43.477,50
22	FÉCULA DE MANDIOCA - Amido Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Polvilho Doce, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula	Quilogram a	1500	LOPES	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
23	FEIJÃO TIPO FRADINHO - Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Fradinho, Tipo: Tipo 1, Apresentação: In Natura	Quilogram a	3000	RIO MARIA	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00
24	FEIJÃO PRETO - Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1	Quilogram a	3000	RIO MARIA	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
25	FLOCOS DE ARROZ - Farinha Arroz - Farinha Arroz Ingrediente: Pré-Cozido, Cor: Branca, Tipo: Flocão, Características Adicionais: Papel Resistente - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	4500	LOURO	R\$ 2,88	R\$ 12.960,00
26	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho - Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	4500	LOURO	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00
27	FOLHA DE LOURO - Tempero Aromático - Louro Em Folhas - Em Embalagem de 10 Gramas.	Unidade	750	TEMPERO DA VOVÓ	R\$ 7,89	R\$ 5.917,50
28	FUBÁ DE MILHO - Farinha De Milho - Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Fubá - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	4250	SINHÁ	R\$ 4,36	R\$ 18.530,00

29	IOGURTE ZERO AÇUCAR - Iogurte Natural - Teor Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor - Embalagem de 1 Litro.	Litro	7500	BATAVO	R\$ 18,00	R\$ 135.000,00
30	LEITE DE COCO - Leite Côco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses - Garrafa de 200 ml.	Unidade	325	PINDORAMA	R\$ 5,68	R\$ 1.846,00
31	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Desnatado, Solubilidade: Instantâneo - Embalagem de 200 Gramas.	Unidade	2250	PIRACANJUBA	R\$ 13,99	R\$ 31.477,50
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca - Embalagem de 200 Gramas.	Unidade	16000	ITALAC	R\$ 9,95	R\$ 159.200,00
33	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Leite em pó - Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, Tipo Restrição: Zero Lactose - Embalagem de 200 Gramas.	Unidade	1500	NINHO	R\$ 31,99	R\$ 47.985,00
34	LINGUIÇA CALABRESA - Embutido - Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguíça Calabresa, Tamanho: Grossa.	Quilogram a	5000	FRIELLA	R\$ 30,53	R\$ 152.650,00
35	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO - Macarrão Com Ovos, Parafuso, Emb. C/ 500G Colorido (Emg Ou Com Qualidade Equivalente Ou Superior) - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	3000	GALLO	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Fresca, Apresentação:	Quilogram a	3000	CORAÇÃO NORDESTINO	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00

	Espaguete – 1 KG.					
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso – 1 KG.	Quilogram a	3000	BRANDINI	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
38	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	3000	GALLO	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00
39	MANJERICÃO DESIDRATADO - Condimento - Condimento Tipo: Manjericão, Apresentação: Desidratado - Pacote de 15 Gramas.	Unidade	375	TEMPERO DA VOVÓ	R\$ 4,28	R\$ 1.605,00
40	MARGARINA VEGETAL - Gordura vegetal - Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Dura, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Sem Sal, Característica Adicional: Hidrogenada, Para Panificação - Embalagem de 500 Gramas.	Unidade	275	PURO SABOR	R\$ 10,75	R\$ 2.956,25
41	MILHO PARA CANJICA - "Milho" Aplicação: Mungunzá (Canjica), Tipo: Grão - Pacote de 500 Gramas.	Unidade	800	MARATÁ	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA - Legume em conserva, tipo: milho verde - Embalagem de 170 Gramas.	Unidade	1000	QUERO	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
43	ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja Tipo 1 - Frasco de 900ml.	Unidade	1300	CONCORDIA	R\$ 12,50	R\$ 16.250,00
44	ORÉGANO - Orégano - Embalagem com 100 Gramas.	Unidade	750	TEMPERO DA VOVÓ	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00

46	PÃO BISNAGUINHA - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Tipo: Semi-Doce – Pacote de 300 Gramas.	Pacote	6650	MASSA E FORNO	R\$ 10,23	R\$ 68.029,50
47	PÃO BISNAGUINHA INTEGRAL - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Tipo: Semi-Doce – Pacote de 300 Gramas.	Pacote	6650	MASSA E FORNO	R\$ 10,99	R\$ 73.083,50
48	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual - Embalagem de 400 Gramas.	Unidade	3325	VITAPAN	R\$ 10,70	R\$ 35.577,50
49	PEITO DE FRANGO - Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Peito, Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	Quilogram a	5000	FRIATO	R\$ 27,90	R\$ 139.500,00
50	POLPA DE FRUTAS - Polpa De Fruta - Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada – Sabores Variados.	Quilogram a	2750	ISA	R\$ 16,90	R\$ 46.475,00
51	SAL REFINADO - Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 196 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda, Acidez: 7,20 P.	Quilogram a	1200	MAR & SOL	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
52	SALSA DESIDRATADA - Condimento - Tipo: Salsa, Apresentação: Desidratado	Unidade	75	TEMPERO DA VOVÓ	R\$ 5,15	R\$ 386,25
53	SARDINHA EM CONSERVA - Peixe Em Conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada - Embalagem de 125 Gramas.	Unidade	12750	PALMEIRA	R\$ 6,90	R\$ 87.975,00

54	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Peixe em conserva - Variedade: Sardinha, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada - Embalagem de 125 Gramas.	Unidade	12750	PALMEIRA	R\$ 6,95	R\$ 88.612,50
55	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - Legume Em Conserva - Tipo: Seleta - Embalagem de 170 Gramas.	Unidade	12750	QUERO	R\$ 5,70	R\$ 72.675,00
56	SUCO CONCENTRADO - Suco - Apresentação: Líquido, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco, Diversos Sabores – Garrafa de 500 ml.	Unidade	8500	PINDORA MA	R\$ 4,80	R\$ 40.800,00
57	TORRADA INTEGRAL - Torrada Ingredientes Adicionais: Salgada, Base Da Massa: Farinha De Trigo Integral, Enriquecida, Tipo: De Pão De Forma - Embalagem de 142 Gramas.	Unidade	2250	BAUDUCO	R\$ 8,10	R\$ 18.225,00
58	UVA PASSAS - Fruta Tipo 1: Uva Passa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta – 1 KG.	Quilogram a	500	TEMPERO DA VOVÓ	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
59	VINAGRE DE ALCOOL - Vinagre Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 PER, Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro – Frasco de 500 ml.	Unidade	375	MARATÁ	R\$ 2,35	R\$ 881,25
60	LEMON PEPPER: CONDIMENTO DESIDRATADO PRODUZIDO A PARTIR DA MISTURA DE PIMENTA DO REINO E LIMÃO SICILIANO, ACRESCIDO DE OUTROS CONDIMENTOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS,	Unidade	500	KODILAR	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00

	BOLORES OU CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PACOTE DE 30G DE PESO LÍQUIDO.					
61	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.;	Unidade	1500	SORA	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
	TOTAL					R\$ 2.250.218,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 08/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.250.218,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA-PI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FONTE:



02.07.01 – EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS.
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.02 – ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS
02.13.00 – SEC. MUNUC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE ATIVIDADE:

12.361.0032.2240.0000 – AÇÕES DO PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE.
08.244.0016.2150.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
10.301.0020.2160.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
04.122.0005.2040.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ELEMENTO DE DESPESAS:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: FPM, PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, FMAS, SCFV ICMS, ISS e OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I

$= (TX/100)/365$ TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entregue proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA-PI no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

da Comarca do Município de Esperantina-PI - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ESPERANTINA/PI, 08 de Março de 2023

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
CONTRATANTE

DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA